



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

**DECRETO Nº 3.549, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**APROVA E ADOTA A TABELA PARA FIXAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D = E = C = R = E = T = A :-**

**Art. 1º** Os valores venais do exercício de 2023, para efeito de cálculo do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Valor Venal sobre a propriedade Rural**, para efeito de cobrança de **Imposto Sobre Transmissão de Inter Vivos PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, serão corrigidos na proporção de **4,68%**, de acordo com o índice **IPCA (IBGE) de Dezembro/2022 a Novembro/2023**.

**Art. 2º** Ficam aprovadas e adotadas as Tabelas I e II anexas a este Decreto, indicadas no Código Tributário Municipal, **para fins de fixação dos Valores Venais dos Imóveis Urbanos e Rurais PARA O EXERCÍCIO DE 2024**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Piratininga, 28 de Dezembro de 2023.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## TABELA I - DECRETO Nº 3.549/2023

### Parágrafo 1º do artigo 278 do Código Tributário Municipal

TABELA PARA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO  
PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU

#### I - ZONA DE VALORIZAÇÃO (ZV):

ZV 1 - .....	R\$	80,05	m <sup>2</sup>
ZV 2 - .....	R\$	53,41	m <sup>2</sup>
ZV 3 - .....	R\$	40,09	m <sup>2</sup>
ZV 4 - .....	R\$	36,70	m <sup>2</sup>
ZV 5 - .....	R\$	21,25	m <sup>2</sup>
ZV 6 - .....	R\$	12,99	m <sup>2</sup>
ZV 7 - .....	R\$	8,57	m <sup>2</sup>
ZV 8 - .....	R\$	6,47	m <sup>2</sup>
ZV 9 - .....	R\$	3,21	m <sup>2</sup>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## TABELA II - DECRETO Nº 3.549/2023

### Parágrafo 2º do artigo 278 do Código Tributário Municipal

TABELA PARA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA ÁREA EDIFICADA  
PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU

#### I – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA:

Luxo	.....	R\$	1.291,82	m <sup>2</sup>
Boa	.....	R\$	908,08	m <sup>2</sup>
Média	.....	R\$	717,97	m <sup>2</sup>
Simples	.....	R\$	574,01	m <sup>2</sup>
Precária	.....	R\$	459,30	m <sup>2</sup>
Comercial	.....	R\$	413,33	m <sup>2</sup>
Industrial	.....	R\$	392,74	m <sup>2</sup>

#### II - FATORES MULTIPLICATIVOS AOS VALORES ACIMA QUANTO AO USO DAS EDIFICAÇÕES:

Residencial	.....	1,00
Comercial/ de serviços	.....	0,80
Industria	.....	0,50
Uso Secundário Residencial	.....	0,50
Galpão/Telheiro	.....	0,50
Uso Misto	.....	0,50

#### III – VALOR VENAL SOBRE A PROPRIEDADE RURAL, PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS:

1 a 50,9	Hectare	.....	R\$	5.784,21	Hectare
51,0 a 120,9	Hectare	.....	R\$	4.957,56	Hectare
121 a 242,9	Hectare	.....	R\$	4.624,64	Hectare
Acima de 242,9	Hectare	.....	R\$	4.296,65	Hectare

